



APRESENTAÇÃO DO DOSSIÊ “CONTROLE SOCIOPENAL, SUA MILITARIZAÇÃO E REPRESSÃO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS, POPULARES E DO CAMPO”

Bruna Martins Costa

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e Universidade de Brasília, Brasília, Distrito Federal, Brasil; Universidade Federal do Tocantins, Arraias, Tocantins, Brasil. E-mail: brubmcosta@gmail.com.

Leonardo Evaristo Teixeira

Universidade Federal do Rio de Janeiro e Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: leonardoevaristoteixeira@hotmail.com

Felipe de Araújo Chersoni

Universidade do Extremo Sul Catarinense e Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais, Criciúma, Santa Catarina, Brasil. E-mail: felipe_chersoni@hotmail.com.

Marília de Nardin Budó

Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. E-mail: mariliadb@yahoo.com.br.

O dossiê *Controle sociopenal, sua militarização e repressão aos movimentos sociais, populares e do campo* foi pensado, ainda no início de 2023, de modo a reunir diversas contribuições no campo das denominadas *Criminologias Críticas*. O objetivo era publicar artigos que suscitassem reflexões para a compreensão dos processos de criminalização, das instituições de controle sociopenal e repressão, formais e informais, da violência de Estado, dos institutos legais constitutivos deste aparato, em seus distintos contextos, no campo, nas florestas e nas cidades, em períodos autoritários ou democráticos, bem como das formas de resistências e superação destes processos na ordem em que se inserem.

Captura Críptica: direito, política, atualidade. Florianópolis, v. 12, n. 2, p. 09-20, 2023.
e-ISBN: 1984-6096



Este trabalho é licenciado sobre a Creative Commons Attribution 4.0
Este trabajo es licenciado bajo Creative Commons Attribution 4.0
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0

Tanto no Brasil como em outros países da América Latina, as heranças da formação sócio-histórica ainda reverberam nos dias atuais, impactando, especialmente, no modo de criminalização e no uso do aparato do Estado para a manutenção da ordem *dos poderosos* e dentro da perspectiva do que Mészáros¹ denominou de *ordem sociometabólica do capital*.

A Criminologia Crítica tem sido um espaço múltiplo de reflexão sobre o controle sociopenal, o que tem exigido em falar de Criminologias Críticas, no plural. No entanto, essa pluralidade não ocorre sem atritos; faz parte do processo de como criminólogos e criminólogas dialogam entre si e com os movimentos sociais, e como estes também pautam o debate político a partir de seus projetos, vivências e lutas.

Essa Criminologia está em constante construção e em tensão. Por isso, não se deixa de reconhecer seus limites ao integrarem criticamente as lutas de certos movimentos, sobretudo quando se trata de pautas de minorias sociais que demandam por mais criminalização. Assim, a Criminologia Crítica tem se tornado, em sua pluralidade, fragmentada nos processos de luta e de crítica ao controle sociopenal. Vera Regina Pereira de Andrade tem falado de uma *criminologia em pedaços*. Não por outra razão que ela propôs um manifesto por uma aliança para a brasilidade da Criminologia Crítica². Mais que isso, esta criminóloga tem pautado a busca das *utopias adormecidas* em Criminologia: “Estamos sem projeto coletivo, politicamente instrumental, para o controle social punitivo, num tempo em que o capital tem um megaprojeto globalizado”³.

E realizar uma análise ampla desse processo na América Latina é um desafio ante sua complexidade e heterogeneidade do controle sociopenal nessa quarta parte do mundo. Ainda mais de um sistema penal que se diz por aí estar falido, embora siga sendo a máquina por excelência de moer gente – especialmente, preta, pobre e periférica –, só que agora na nova etapa do capitalismo.

As transformações provenientes do neoliberalismo evidenciam a maximização do poder de punir, e do controle e disciplina dos corpos, que são racializados e generificados; que são marcados conforme sua classe. Em maior ou menor medida, países como Brasil, Colômbia, El

¹ MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. Tradução de Paulo Cezar Castanheira e Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo, 2011.

² ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Criminologia em pedaços: manifesto por uma aliança para a brasilidade. **IBCCRIM**, Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, v. 328, mar. 2020.

³ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A Criminologia Crítica na América Latina e no Brasil: em busca da utopia adormecida. In: LEAL, Jackson da Silva; FAGUNDES, Lucas Machado. **Direitos Humanos na América Latina**. Curitiba: Multiideia, 2016. p. 259.

Salvador, México, para citar alguns exemplos, inseridos na especificidade latino-americana de capitalismo dependente, buscam dar conta do dimensionamento das questões do controle da criminalidade sob o comando de lei e ordem, da guerra às drogas, do combate ao crime organizado, e da militarização da vida.

Os ciclos políticos na América Latina possibilitam visualizar períodos de maior e menor consolidação democrática ou, de certa forma, até seu esgarçamento com o crescente movimento autoritário neofascista que foi intensificado nestes rincões nos últimos anos. O encerramento deste ciclo, que até então parecia ter como marco a derrota eleitoral de Jair Bolsonaro, foi absolutamente frustrado com a recente vitória eleitoral de Javier Milei, na Argentina, onde suas primeiras medidas consistem, sobretudo, na intensificação da criminalização dos movimentos sociais e populares, reacendendo os alertas de incertezas pelo que pode estar por vir.

Atualmente, a rejeição do texto da constituinte chilena, em pleno governo de Gabriel Boric, em 2022, concretizou a impossibilidade de retirar os tentáculos neoliberais empurrados pelos militares na sangrenta ditadura empresarial-militar chilena naquele momento – ao menos também, logrou-se agora o não-*referendum* da segunda versão do texto da constituinte considerado seu caráter mais conservador e até mais neoliberal que a de Pinochet.

De outro modo, nem mesmo a aprovação da avançada constituição equatoriana, em 2008, baseada também no Bem Viver, impossibilitaria os arroubos autoritários do ex-presidente Guillermo Lasso, que culminou com a implementação de um estado de exceção, em 2021, com o fim de impedir mobilizações populares contrárias às medidas impostas pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) ao país.

As vitórias das esquerdas latino-americanas podem até anunciar certo alívio em relação ao aprofundamento neoliberal e, conseqüentemente, de suas formas de repressão, mas não foram capazes de freá-lo. Por consequência, temos o não enfrentamento ao autoritarismo, sem maior controle do aparato repressivo do Estado, ou do controle sociopenal, seja nas cidades, seja no campo.

A militarização dos Estados latino-americanos tem sido um fato e se apresenta como uma resposta ao aumento da “criminalidade”, e o discurso oficial de enfrentamento às organizações criminosas e às drogas têm sido a saída fácil, a saída rápida. Importando pouco as pequenas mudanças, a política de segurança tem se mostrado a mesma há anos.

O México é um exemplo disso, e não só ele. A tentativa recente de transformar a sua Guarda Nacional – uma força civil – em uma força militar foi fracassada com a sua

inconstitucionalidade declarada pela Suprema Corte mexicana⁴. No entanto, tem-se como horizonte cada vez mais próximo a atuação das forças militares no âmbito da segurança pública ante o descrédito moral das forças policiais estaduais ou dos *ayuntamientos* em lidarem com o crime organizado, que cada vez mais se entranham nas estruturas deste Estado.

A lida com o crime organizado, sustentada em uma política proibicionista, contra as drogas, por meio de uma política eficientista com um Estado Penal máximo, já foi experimentada em sua plenitude durante as administrações federais de Felipe Calderón (2006-2012) e de Enrique Peña Nieto (2012-2018).

A receita utilizada não foi original: uma boa dose das Forças Armadas para combater internamente o crime organizado e o narcotráfico, com a relativização e/ou suspensão das garantias fundamentais, sobretudo processuais e penais, resultando em um aumento substancial de violações de direitos humanos, cujo resultado é uma guerra perdida, com muitas vidas igualmente perdidas.

O “diferencial” ocorre em El Salvador, de Nayib Bukele, que eleva ao máximo a remilitarização do país, não só com um uso violento das forças policiais e das Forças Armadas nas ruas, com detenções arbitrárias e em massa, e extremas irregularidades nos julgamentos judiciais no combate às *pandillas*, como também fez seu uso político ao invadir a Assembleia Legislativa acompanhado por policiais e militares armados, como ocorreu em 2020, para que aprovassem requerimentos de seu governo, ou também quando destituíram cinco juízes da Suprema Corte, em 2021. O *modelo Bukele*, que tem garantido uma baixa criminalidade às custas de graves violações de direitos humanos, tem apenas deslocado o problema a outros espaços, empurrando o crime organizado de El Salvador a países vizinhos, como Honduras, ou, ainda, levando o “problema urbano” às zonas rurais.

Este deslocamento do problema com as *pandillas* tem permitido que ocorra em Honduras o que se tem chamado de *efecto Bukele*, usando o receituário salvadorenho como modelo possível ao país vizinho. Não de outro modo, neste final de 2023, encontra-se vigente, em Honduras, o estado de exceção em quase todo o território nacional como resposta a essa violência e criminalidade⁵.

⁴ SUPREMA CORTE DE JUSTICIA DE LA NACIÓN. **Acción de inconstitucionalidad 137/2022**. México, 2022.

⁵ Ver MALDONADO, Carlos S. El ‘modelo Bukele’ atrae a políticos latinoamericanos. **El País**, México, 11 jun. 2023. Disponível em: <https://elpais.com/internacional/2023-06-11/el-modelo-bukele-atrae-a-politicos-latinoamericanos.html>. Acessado em: 23 dez. 2023.

Quanto ao Brasil, vivenciamos desde o golpe jurídico-parlamentar-midiático de 2016 uma mudança de projeto no âmbito da segurança pública. Com Temer, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) viu seus últimos dias, passando-se à implementação de uma nova (velha) política de segurança pública que não esconde a sua militarização e o seu militarismo, e cuja intensificação viria com a administração Bolsonaro.

Esse momento é caracterizado por alguns autores, como Daniel Pereira Andrade, como uma *política de confronto aberto*, com altas taxas de letalidade policial e cujos principais alvos seriam jovens negros e pobres⁶. Se, por um lado, a intervenção federal no Rio de Janeiro inaugura simbolicamente essa etapa, por outro, o “sequestro” do Estado por militares e fundamentalistas religiosos é representativo dessa política de confronto aberto que naturaliza ainda mais a violência e a barbárie⁷ desse sistema penal subterrâneo como política de segurança pública.

Essa barbárie cotidiana pode ser vista em circunstâncias como as cooptações das instituições de controle sociopenal, no julgamento de assassinatos cometidos pelas Forças Armadas ou até mesmo, a depender do caso, das Polícias Militares por tribunais militares, da instrumentalização da Polícia Federal como polícia política, da cooptação da Procuradoria-Geral da República sob o comando de Aras, dos discursos de ódio e de incentivos ao confronto aberto acompanhado pela venda de armas de fogo de forma descontrolada⁸.

No campo legislativo, houve a ocorrência de um fenômeno que decorre diretamente do aumento das candidaturas e das taxas de eleição de agentes da segurança das forças estatais e interpretado como a possível configuração de um *partido policial*⁹. Esse fenômeno tem permitido o avanço de uma agenda em segurança pública que não atende a critérios científicos e estadísticos, senão, são baseados em forte apelo popular cuja literatura a denomina de *populismo penal*¹⁰.

⁶ ANDRADE, Daniel Pereira. Neoliberalismo e guerra ao inimigo interno: da Nova República à virada autoritária no Brasil. **Caderno CRH**, Salvador, v. 34, p. 1-34, 2021.

⁷ Ver MENEGAT, Marildo. **Estudos sobre ruínas**. Rio de Janeiro: Revan, ICC, 2012.

⁸ TEIXEIRA, Leonardo Evaristo. **La militarización de la seguridad pública de Brasil en la Nueva República: una crítica de la economía política de la pena**. 2022. 472 f. Tesis de maestría – Maestría en Derechos Humanos, Universidad Autónoma de San Luis Potosí, San Luis Potosí, México, 2022. p. 330 e ss.

⁹ LIMA, Renato Sérgio de. Eleições de policiais no Brasil e a força do “partido policial”. In: **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 14, 2020.

¹⁰ CARDOSO, Gabriela; BORBA, Julian. Violência e legitimidade democrática: um balanço da literatura sobre o contexto latino-americano. **Revista Sociedade e Estado**, v. 38, n. 1, 2023; GARLAND, David. **A cultura do controle**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

Todo esse processo é também acompanhado por tentativas e logros no endurecimento das leis penais sobre temática da segurança pública, com criação de novos tipos penais e recrudescimentos das penas. O Pacote Anticrime de 2019, idealizado pelo então Ministro da Justiça Sérgio Moro, é um exemplo bem-acabado deste momento.

Essas questões têm sido trabalhadas de forma incansável na Criminologia Crítica, a partir de várias perspectivas e enfoques, embora destaquemos a crítica ao *eficientismo penal* e a existência de um *direito penal de emergência*.

A crítica ao *eficientismo penal* não é nova. Vera Regina Pereira de Andrade¹¹ tem incansavelmente ressaltado seu encobrimento como *crise de eficiência*, ou seja, uma contínua deslegitimação que requer mais e mais controle, requer mais e mais punição, requer mais e mais sistema penal, requer mais e mais óleo na máquina de moer gente. Tudo isso faz demandar mais e mais um *direito penal de emergência*, que ante as situações fático-sociais, ao invés de demandar por respostas não contingentes, prolifera de forma incontrolável e não-planificada a necessidade de leis penais criminalizadoras¹².

Partindo dos clássicos latino-americanos como Raúl Zaffaroni, com *En busca de las penas perdidas*, e Lola Aniyar de Castro, com *Criminología de la liberación*, a realidade do controle sociopenal aqui é sintetizado por Vera Regina Pereira de Andrade ao dizer que na periferia a lógica da punição é simbiótica. O que representa que nossa lógica é operada por uma complexa interação entre um controle que é formal e informal, público e privado, oficial e subterrâneo, a partir de uma lógica de seletividade que é estigmatizante, que se funda na tortura e do extermínio¹³.

Sem dúvida está em marcha o *genocídio a conta-gotas* que tanto fala Zaffaroni¹⁴, sob uma *arquitetura do medo*¹⁵ que não é nada novo em nossa sociedade, mas que permite legitimar a criminalização da vida, da pobreza, do ser e do existir de determinados grupos. Em síntese:

¹¹ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Minimalismos, abolicionismos e *eficientismo*: a crise do sistema penal entre a deslegitimação e a expansão. *Revista Seqüência*, n. 52, p. 163-182, 2006.

¹² BARATTA, Alessandro. *Criminología y Sistema Penal (compilación in memoriam)*. Buenos Aires: B de F, 2004.

¹³ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da Criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão*. Florianópolis: Revan; ICC, 2012, p. 285.

¹⁴ ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *El derecho latinoamericano en la fase superior del colonialismo*. Buenos Aires: Madres de Plaza de Mayo, 2015; e ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *En busca de las penas perdidas: deslegitimación y dogmática jurídico-penal*. Buenos Aires: Ediar, 1998.

¹⁵ BATISTA, Vera Malaguti. *O medo na cidade do Rio de Janeiro*. Dois tempos de uma história. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

E é exatamente porque desordem e criminalidade estão embaralhadas que o controle penal contemporâneo precisa produzir assepsia social, justificada em nome da necessidade de controle do “risco” ou do “perigo” do crime, controle de grupos construídos como desordeiros e perigosos, e que culmina por revalidar a importância daquele campo da criminalização já considerada insignificante por princípios minimalistas, como as contravenções penais, sobretudo de mendicância e vadiagem, invocando-se cada vez mais o poder configurador, verticalizante e militarizado que se exerce na antessala do sistema penal¹⁶.

As tendências atuais evidenciam a necessidade de se averiguar o quanto as forças militarizadas ainda são a antessala do sistema penal ou se já são o braço direto, de atuação em um *continuum* da militarização da vida, como se tem visto no contexto latino-americano e de seus ciclos políticos.

De outro modo, as experiências também têm demonstrado que não há processos de criminalização e de violência sem resistências, razão pela qual lutadoras e lutadores dos direitos humanos têm buscado transformações em seus diversos contextos, nas atuações anticarcerárias, abolicionistas, antimanicomiais etc., alcançando pequenos – mas importantes – êxitos na contenção desse Estado autoritário.

É dessa forma que o presente Dossiê é constituído por uma série de trabalhos nacionais e internacionais em sua amplitude de perspectivas, que vão desde diálogos com a criminologia crítica, à questão do controle do policiamento e penitenciária. Também são aqui travados os diálogos dessa criminologia de perspectivas críticas sobre os critérios de classificação e hierarquização social como classe, gênero e raça.

Seguindo esta linha, as contribuições apresentadas neste Dossiê se constituem em potentes ferramentas analíticas para a compreensão da temática que foi proposta – *Controle sociopenal, sua militarização e repressão aos movimentos sociais, populares e do campo*.

A seção *Captura Críptica*, que inicia esta edição, expõe um conjunto de fotografias, de Daniel Arroyo da Cunha, intituladas de *Resistência e disputa por moradia na cidade de São Paulo*. Como fotógrafo por mais ou menos sete anos no Ponte Jornalismo, o autor busca dar vida a histórias de pessoas que são vítimas do *braço armado* do Estado, que aqui está representado com suas fotografias de uma ocupação de 300 famílias em um antigo prédio ocioso no centro da cidade de São Paulo, em outubro de 2018.

Já a seção *Dossiê* é inaugurada pelo jurista e criminólogo argentino Eugenio Raúl Zaffaroni em texto intitulado *El caso “sobornos”: un ejemplo ecuatoriano de “lawfare”*, que

¹⁶ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas mãos da Criminologia**: o controle penal para além da (des)ilusão. Florianópolis: Revan; ICC, 2012, p. 166.

faz uma análise do caso de *lawfare* contra o ex-presidente Rafael Correa, no Equador. O texto inicial é exemplificativo para o Dossiê daquilo que vivenciamos em grande parte da América Latina com as perseguições aos governos de esquerda, como ocorreu e/ou ainda ocorre com Lula no Brasil, com Cristina Kirchner na Argentina, Lugo no Paraguai, Zelaya em Honduras etc. Zaffaroni, nesse sentido, apresenta suas principais características a partir do caso equatoriano, destacando a: manipulação na seleção dos juízes, violação em princípios basilares do processo penal, cerceamento de defesa, sobretudo, no que tange as inquirições das testemunhas e acesso às provas produzidas no processo, além do uso sobrecarregado da dogmática penal para afastar o caso em análise de sua materialidade concreta.

Com relação à uma análise das Criminologias Críticas e dos abolicionismos, o texto *Criminologia Crítica e(m) crise: caminhos de uma práxis em movimento*, de Felipe Heringer Roxo da Motta, faz uma análise da evolução da Criminologia Crítica, desde a exposição das promessas modernas de segurança através da limitação do poder estatal. Apesar dos obstáculos e da crise enfrentada, a Criminologia Crítica não é abandonada, mas sim renovada, promovendo articulações com potenciais transformadores mais significativos. Já com base em uma abordagem materialista histórica e na crítica criminológica abolicionista, Jackson da Silva Leal nos apresenta, no escrito *Do cartismo e do ludismo ao abolicionismo: a necessária disputa ideológica*, uma reflexão analítica que estabelece um paralelo entre as revoltas dos trabalhadores do século XIX, diante da industrialização, e as lutas contra a prisão no final do século XX e início do XXI. Tais movimentos, embora não organizados, compartilham resistências contra ferramentas de opressão, seja contra as máquinas na sociedade industrial, seja contra as prisões na sociedade pós-industrial. Em seguida, Mariana Dutra de Oliveira Garcia, em *Aportes históricos para a compreensão do ensino da criminologia no Brasil*, explora a evolução do ensino da criminologia em Faculdades de Direito no Brasil, sendo explicitado as disputas e correntes que prevaleceram no ensino da criminologia, sobretudo com relação ao tecnicismo jurídico das ciências criminais.

Quanto à perspectiva do controle sociopenal, policiamento, encarceramento e prisões, os trabalhos como o de Adrian Barbosa e Silva, com o *Controle social na cidade: a criminalização dos movimentos sociais como estratégia de gestão do espaço urbano*, aborda os processos de criminalização dos movimentos sociais na gestão do espaço urbano brasileiro, utilizando abordagem teórica da criminologia crítica, sociologia do desvio e antropologia social, em diálogo com estudos urbanos críticos. É destacado a resistência dos movimentos sociais às relações de poder e acumulação de capital com o fim de evidenciar a construção da

vida social, da democracia e dos direitos humanos. Com o *Policciamento em tempos de globalização: a legislação antiterrorismo como plataforma para a militarização do policiamento na Argentina*, de Valeria Vegh Weis e traduzido ao português por Karine Agatha França, aborda a securitização global impulsionada pela política antiterrorista dos EUA, destacando a expansão dos mecanismos de controle penal e endurecimento das legislações, mesmo em países do Sul Global. A autora estuda o caso argentino, onde a Gendarmerie é empregada contra povos indígenas e manifestantes sociais, rotulados como terroristas. A análise revela os impactos da pressão internacional para aprovar legislação antiterrorista na Argentina, evidenciando a militarização do policiamento e a repressão dos protestos sociais. Seguindo nestas importantes contribuições, Nahuel Roldán, em *Viejas vinculaciones olvidadas: el policiamiento como factor de aumento del encarcelamiento*, discute a influência do policiamento na variação das taxas de encarceramento e destacando a escassez de estudos que exploram essa vinculação, de modo a apresentar relevantes abordagens para o aprofundamento desta perspectiva, sobretudo, na América Latina.

Já Felipe de Araújo Chersoni, com o trabalho *Notas sobre violência policial na periferia da Zona Leste de São Paulo e a práxis do coletivo “Mães da Leste”*, apresenta a violência policial na periferia da Zona Leste de São Paulo por meio de uma abordagem interdisciplinar que explora as construções históricas que deram origem aos processos de favelização na região, e destaca-se a importância da vivência negra e dos movimentos populares, como o coletivo “Mães da Leste” como ferramentas cruciais na luta contra o genocídio. Com relação ao artigo *Do poder disciplinar de Foucault à questão penitenciária: aportes sobre a especificidade prisional brasileira*, Felipe Alves Goulart nos apresenta reflexões que exploram as concepções disciplinares da prisão de Michel Foucault para problematizar o dispositivo carcerário brasileiro. Após apresentar a visão foucaultiana sobre o surgimento da sociedade disciplinar e o papel da prisão, o autor discute a aplicação dessas ideias no contexto penitenciário brasileiro, destacando a disparidade com as prisões internacionais.

A perspectiva de gênero é abordada a partir de dois importantes trabalhos. O primeiro deles tem como autoria Katie Silene Cáceres Arguello, Vanessa Fogaça Prateano e Victor Sugamoto Romfeld, em *Vitimologia e gênero: considerações crítico-feministas a partir da sentença do caso Mariana Ferrer*, que discute a violência de gênero perpetrada pelo sistema de justiça criminal, com foco na sentença do caso Mariana Ferrer, mas também analisando como o sistema penal atua em casos midiáticos de estupro e submete as vítimas a novos processos de vitimização. O segundo é o de Camila Damasceno de Andrade, intitulado *Positivismo e sexismo*

na *Escola do Recife: o pensamento criminológico de Tobias Barreto*, que explora a recepção da criminologia positivista nas obras de Tobias Barreto, representante da Escola de Recife. Abordando o período entre 1870 e 1889, a análise, embasada na criminologia feminista e na teoria da análise do discurso, revela como Barreto incorporou parcialmente os princípios positivistas e também incorporando certos pressupostos de Cesare Lombroso, em suas “análises de gênero”.

Por fim, com relação à uma análise racial no debate criminológico e sobre racismos, temos três distintas e pertinentes contribuições. A primeira delas de autoria de Miguel Melo Ifadireo, Henrique Cunha Junior e Yohana Alencar Oyátòsín, com o artigo *Criminologia Preta e a saúde integral da População Negra sob o foco dos Crimes de Ódio pela Violência Racial*, onde se propõe uma avaliação da interseção entre o Pan-Africanismo e a Criminologia, visando enriquecer o pensamento criminológico contemporâneo com modelos afrorreferenciados. A segunda, com título *Guerra às drogas e racismo: letalidades do sistema de justiça criminal*, de Katie Silene Cáceres Arguello, a discussão centra-se na guerra às drogas ao relacionar seletividade penal, racismo e letalidade policial, e propondo uma política de drogas alternativa diante do fracasso da abordagem repressiva, visando reduzir os danos à democracia e aos direitos humanos. O terceiro e último artigo, de Manuel Alves de Sousa Junior, *Namíbia, não!: biopolítica, necropolítica e racismo de Estado em medida provisória*, faz uma análise do filme "Medida Provisória" à luz das teorias de biopolítica e racismo de Estado de Michel Foucault, juntamente com a necropolítica de Achille Mbembe. Ao examinar a distopia do filme em relação à história e realidade brasileira, é destacado a presença de fenômenos como branqueamento, eugenia e darwinismo social. As lentes teóricas revelaram a manifestação evidente de biopolítica, necropolítica e racismo de Estado ao longo do filme, estabelecendo correlações com as realidades presentes em diferentes partes do Brasil.

Quanto à seção *Verbetes*, vinculado ao debate proposto neste dossiê, Leonardo Evaristo Teixeira propõe, no texto *Dos massacres aos massacres no campo*, uma análise das duas categorias constantes no título a partir de um olhar da Criminologia Crítica, destrinchando algumas das principais abordagens tanto dos massacres, no geral, quanto de sua especificidade com relação aos massacres que ocorrem no campo.

Finalmente, a última seção *Resenhas* conta com a contribuição de Juliana Regina de Souza Silva, com a resenha de *"A pequena prisão"*, de Igor Mendes, intitulado como *A travessia: entre a pequena e a grande prisão*. Esta breve reflexão do livro de Igor Mendes destaca a experiência do autor e de outras histórias silenciadas dentro do sistema carcerário

fluminense. A literatura é colocada como instrumento abolicionista contrária à naturalização da prisão, desafiando os aparatos irracionais fundamentais desse sistema.

É com esse conjunto de trabalhos, pesquisadoras e pesquisadores, nacionais e internacionais, de distintas regiões do país e com uma pluralidade de temáticas, que compõem o presente Dossiê da revista *Captura Crítica: direito, política e atualidade*.

A todas e todos, uma boa leitura!

Bruna Martins Costa

Coordenadora de Segurança Pública e Direitos Humanos no Ministério da Cidadania e dos Direitos Humanos (MDHC). Professora do curso de Direito da UFT, campus Arraias. Doutoranda em Direito no PPGD/UnB. Mestre em Direito pelo PPGD/UFRJ, durante o qual foi bolsista CAPES. Bacharela em Direito pela UFSC. Foi integrante do Serviço de Assessoria Jurídica Popular Universitária - SAJU, e pesquisadora bolsista do PET Direito da UFSC. Integra a International Research Network on Global Enforced Disappearances - ROAD. Integra o grupo de pesquisa e extensão Mulheres Encarceradas, vinculado ao LADIH/UFRJ. Atua nas áreas de segurança pública, criminologia, direito penal e processual penal, direitos humanos, metodologia de pesquisa, epistemologia e teoria do direito aplicadas aos estudos de gênero, de raça e contra/de(s)coloniais. Tem interesse em temas como desaparecimento, violência de estado, memória, reparação e não repetição, justiça de transição, cárcere e loucura, comunidades terapêuticas, políticas antimanicomiais, política sobre drogas, funcionamento de instituições de privação de liberdade, violência de gênero, encarceramento feminino, aborto. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8235-2445>.

Felipe de Araújo Chersoni

Mestre em Direito na linha de Direitos Humanos pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (PPGD-UNESC); onde foi bolsista do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC-Capes). É pesquisador vinculado ao Grupo Pensamento Jurídico Crítico Latino-Americano, na qual se subdivide no grupo de Criminologia Crítica Latino Americana - Andradiano (UNESC); membro pesquisador CNPq no núcleo de Estudos em Gênero e Raça - Negra (UNESC); membro do eixo de Criminologia e Movimentos Sociais - Instituto de Pesquisa em Direito e Movimentos Sociais (IPDMS). Escreve sobre violência de Estado e movimentos populares. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4912-574X>.

Leonardo Evaristo Teixeira

Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Mestre em Direitos Humanos pela *Universidad Autónoma de San Luis Potosí*, México. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Goiás/Campus Jataí. É membro do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS), integrando o GT Criminologia Crítica e Movimentos Sociais; e do GT CLACSO *Pensamiento jurídico crítico y conflictos sociopolíticos*. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3025-9537>.

Marília de Nardin Budó

Doutora em Direito pela Universidade Federal do Paraná, com estágio pós-doutoral na Universidade de Barcelona. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduada em Direito e em Jornalismo pela Universidade Federal de Santa Maria. Professora na graduação e pós-graduação em Direito da UFSC. Coordenadora do grupo de pesquisa e extensão Poder, controle e dano social. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5732-0553>.